



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

LEI Nº 164 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Institui o Plano Plurianual para o período de 1998 a 2000.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o triênio de 1998 a 2000, conforme discriminado no anexo I constante desta Lei, que estabelece as diretrizes e metas da administração pública municipal para as despesas de capital.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, procederá ao detalhamento das metas estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1998/2000.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, anualmente, submeter à Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei, proposta de revisão do Plano Plurianual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 28 de novembro de 1997.

William de Souza
William de Souza
Prefeito Municipal

Afixado nesta data
em 28/11/97

Vicente de Paulo Oliveira
Vicente de Paulo Oliveira
Chefe do Gabinete do Prefeito